DECRETO Nº 19/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO - TLL DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 97, VIII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território catarinense”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias; bem como o Decreto nº 521 e Decreto nº 525;

CONSIDERANDO que, no dia 18 de março de 2020, o Prefeito Municipal de Anitápolis promulgou o Decreto n. 15, por meio do qual declarou “situação de emergência em todo o território municipal”, para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

**DECRETA:**

Art.1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Licença para Localização – TLL do exercício de 2020 em cota única com o desconto de 10% aos contribuintes que optarem pelo pagamento à vista até 29.05.2020.

**§ 1º** A Taxa de Licença para Localização - TLL poderá ser feito em até 03 (três) parcelas, cujos vencimentos ocorrerão no último dia útil dos meses de maio a julho de 2020, sem o desconto de 10%.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anitápolis, em 30 de março de 2020.

Laudir Pedro Coelho

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no órgão oficial do Município de Anitápolis, em 30 de março de 2020.

Fernanda Coelho Raimundo

Chefe de Gabinete